



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES DE SORRISO-MT**

CNPJ: 32.946.188/0001-51

Rua Alta Floresta, 53 - Centro - Fone: (66) 3544-2845 / 3544-8796
Cep 78890-000 - Sorriso - Mato Grosso - e-mail: contato@previsomt.com.br

PORTARIA N.º 021/2022

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício de
PENSÃO POR MORTE ao Cônjuge José Ribas.”*

O Diretor Executivo do PREVISÃO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com o Art. 7º, inciso I; art. 9º, Inciso I, § 1º, V, alínea “c”, item 6; art. 30, Inciso I e art. 31, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal Complementar nº 170/2013 de 08 de Maio de 2013, que Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sorriso/MT, e dá outras providências.

Resolve,


Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** em favor do cônjuge Senhor **José Ribas**, portador do RG sob nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF sob nº [REDACTED], em decorrência do falecimento da aposentada Sr.^a **Iracema Soares da Silva**, matriculada nesta Previdência sob o nº 735, sendo que a servidora era efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência “101-NE”, Grau “XII”, Classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais, conforme o processo do **PREVISÃO** de n.º 2022.05.00000001, a partir de 28/02/2022, até posterior deliberação.


§ 1º - Sendo a pensão em caráter vitalício para o cônjuge **José Ribas**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 28/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Sorriso/MT, 23 de Março de 2022.


ADÉLIO DALMOLIN
Diretor Executivo


ARI GENEZIO LAFIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGADO POR: